



Câmara Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

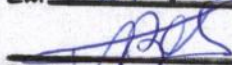
MOÇÃO DE REPÚDIO Nº01/2021

Senhores Vereadores,

A Câmara dos Deputados, analisa o Projeto de Lei 490/07, apresentado pelo deputado Homero Pereira (PR-MT), que determina que as terras indígenas sejam demarcadas por meio de leis. Se a proposta for aprovada, a competência para determinar a demarcação das terras indígenas passa a ser do Congresso. Atualmente, é o governo federal que decide a demarcação das terras que são ocupadas pelos índios, por meio de ato administrativo executado pela Fundação Nacional do Índio (Funai).

Entre as restrições às demarcações de terras indígenas que o PL 490 busca impor está a tese do marco temporal, segundo o qual os povos indígenas só teriam direito à demarcação daquelas terras que estivessem em sua posse no dia 5 de outubro de 1988. A tese é perversa porque legaliza e legitima as violências a que os povos foram submetidos até a promulgação da Constituição de 1988, em especial durante a Ditadura Militar. Além disso, ignora o fato de que, até 1988, os povos indígenas eram tutelados pelo Estado e não tinham autonomia para lutar, judicialmente, por seus direitos. Por tudo isso, os povos indígenas vêm dizendo, em manifestações e mobilizações: "Nossa história não começa em 1988!".

O Vereador que esta subscreve em defesa dos direitos dos povos indígenas, repudia mais uma tentativa de violação aos direitos constitucionais dos povos originários. Em meio a tantos ataques, agora ressuscitaram o PL 490/2007 que propõe a provação de um substitutivo ao PL 6818/2013, um dos projetos apensados, no qual insere uma série de restrições aos direitos de reconhecimento e usufruto das terras indígenas. O PL 490/2007, em pauta, é uma grave ameaça aos direitos constitucionais dos povos indígenas pois transfere a competência do Poder Executivo de demarcar terras indígenas ao Congresso Nacional, de maioria ruralista. A população indígena teme mais uma nova onda de invasões, perdas de territórios conquistados com muito esforço e sangue, e maior pressão sobre áreas ainda em processo de demarcação. Como Vereador e representante do povo Pataxó MG na câmara de Carmésia, repudio qualquer forma de revogação do direito constitucional à liberdade e ao bem viver social dos povos indígenas do estado de Minas Gerais e do Brasil.

APROVADO EM:	<u>Turno único</u>
POR	<u>8 (oito)</u> VOTOS
EM	<u>21 / 06 / 2021</u>
	
Presidente da Câmara Municipal de Carmésia - MG	

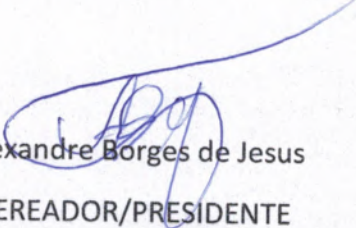


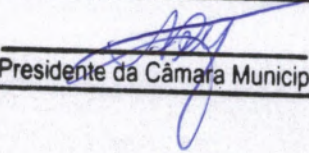
Câmara Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

Esta moção tem por finalidade chamar a atenção para os impactos negativos da aprovação do PL490/2007, que serve com uma ferramenta para subtração de direitos dos povos indígenas.

Carmésia, 21 de junho de 2021


Alexandre Borges de Jesus
VEREADOR/PRESIDENTE

APROVADO EM:	<u>Turno único</u>
POR <u>8 (votos)</u>	VOTOS
EM <u>21 / 06 / 2021</u>	
 Presidente da Câmara Municip. l de Carmésia - MG	